

Projeto de Lei n. 2493 de 16 de janeiro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BADESUL
DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE
FOMENTO/RS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS
ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, operação de crédito, até o limite de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n. 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para a ampliação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. – Os créditos a que se referem o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º. – Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, 16 de janeiro de 2019.

Claudio MiRO Gamst Robinson

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa Legislativa tem o intuito de efetuar a contratação de operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S. A. – Agência de Fomento para viabilizar a compra de um ônibus urbano escolar acessível que possibilitará o deslocamento seguro de alunos cadeirantes.

A operação de crédito será satisfatória diante que o Município contará com um prazo de carência de 01(um) ano e poderá efetuar o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

A aquisição do ônibus acessível, da mesma forma, é extremamente importante pois possibilitará o deslocamento, com segurança, dos alunos que frequentam a Escola Especial. Esta Escola, no momento, realiza o atendimento de cerca de 100 alunos, dentre estes 46 de outras escolas e 54 da própria Escola Especial.

Dessa forma, aguardamos a análise do projeto apresentado e sua aprovação para que possamos trazer melhorias à população do nosso Município.

Salto do Jacuí, 16 de janeiro de 2019.

Claudio MiRO Gamst Robinson

Prefeito Municipal

